



QUARTA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 08/2021
Contratação de empresa especializada na execução de Serviço
alarme (locação) para o prédio da Câmara Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Bras Zagotto, inscrito no CPF sob nº *****.188.037-****, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TELESUDESTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o nº 00.410.869/0001-04, com sede na rua Paulo Roberto Campos, nº 02-08, bairro Vila Rica em Cachoeiro de Itapemirim - ES, neste instrumento representado pelo Sr. Carlos Henrique Lovato Nascimento Cossi, inscrito no CPF sob o nº *****.126.237-****, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supraidenticadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de prorrogação, nos termos do Processo nº **6069/2020**, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 08/2021, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo de prorrogação tem por objetivo prorrogar o Contrato Administrativo nº 08/2021, firmado em 05 de julho de 2021, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 O presente termo de prorrogação será no valor de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) mês, totalizando R\$ 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais) para um período de 12 meses e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

De acordo com o Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos

O prazo de duração do contrato terá início no dia 04/07/2025 com efeitos a partir de 05/07/2025 com duração até o dia 04 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONTRATANTE

C.H.LOVATO COSSI ME

CONTRATADA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade
01	Central de alarme com monitoramento via rede e telefone	01
02	Bateria 12 Volts	02
03	Sirene	02
04	Sensores	12
05	Cabo UTP (quantidade necessária para todas as instalações)	-

Obs 01: Quaisquer intercorrências, serão feitos chamados via telefone no horário necessário.

Obs 02: Todos os equipamentos que apresentarem problemas deverão ser substituídos imediatamente pelo fornecedor, visto que se tratam de equipamentos locados.